

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I N° 1.972/99

**“DISPÕE SOBRE A REMISSÃO E
REDUÇÃO DE IMPOSTO EM BENEFÍCIO
DAS FACULDADES UNIDAS DE VÁRZEA
GRANDE - UNIVAG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Concedem-se às Faculdades Unidas de Várzea Grande - UNIVAG, entidade que compõe a Instituição Educacional Matogrossense - IEMAT, pessoa jurídica de direito público, CGC-MF 02.485.183/0001 -08, como sede nesta Cidade à Av. Dom Orlando Chaves, 2.655, bairro Cristo Rei, a remissão dos débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços - ISS.

Art. 2º - Fica concedida à Univag a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS, para 1% (um por cento), com vigência até 31 de dezembro de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 05 de maio de 1999.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal